

**Ofício Circular nº088/2024/GP/AMM**

Cuiabá, 26 de agosto de 2024.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

**Prefeitos (as) Municipal**

Estado de Mato Grosso - MT

**Assunto: Solicitação de Informações sobre o Processo de Redimensionamento do Ensino Fundamental**

**Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),**

**A Associação Mato-Grossense dos Municípios**, neste ato representada por seu Presidente **Leonardo Bortolin**, cumprimentando-os cordialmente, vem, à emérita presença de Vossas Excelências, solicitar colaboração quanto ao processo de redimensionamento do Ensino Fundamental na rede pública estadual, em atenção à solicitação feita pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso.

Em decorrência da publicação do Decreto nº 723, de 25 de dezembro de 2020, o Estado de Mato Grosso iniciou um processo de redimensionamento da oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Rede Pública Estadual de Ensino. Esse decreto estabeleceu que, a partir de 2021, o atendimento educacional dos anos iniciais, que abrange do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, será progressivamente transferido para os municípios. O objetivo final, a ser alcançado até 2027, é que a Rede Estadual de Ensino concentre-se no atendimento a partir do 5º ano, enquanto os municípios assumem integralmente a oferta dos anos iniciais. Ademais, a partir do ano letivo de 2025 a rede pública estadual passará a atender somente a partir do 4º ano do Ensino Fundamental.

Diante dessas mudanças, o Ministério Público Estadual de Mato Grosso, por meio da 8ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, instaurou o Inquérito Civil nº 34/2020 (SIMP 000483-002/2020) com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na redução da oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental pela Rede Estadual. Informamos que, por meio do Ofício nº 268/2024-8PJC, a 8ª Promotoria requisitou que a AMM entrasse em contato com os municípios para que fosse respondido às seguintes questões:

a) Relação dos municípios que já participaram integralmente do processo de redimensionamento, com atendimento integral até o 5º ano do Ensino Fundamental na zona urbana e rural, neste ano letivo de 2024.

b) Relação dos municípios que ainda não aderiram ao processo de redimensionamento até a presente data e, se possível, indicação dos motivos impeditivos.

c) Eventuais denúncias ou reclamações relatadas pelos municípios no processo de redimensionamento.

d) Informações sobre o cumprimento dos termos acordados pela Secretaria de Estado de Educação, especialmente nos casos em que houve compromisso para ampliar, reformar ou construir unidades escolares, disponibilizar recursos e/ou profissionais, podendo juntar documentos comprobatórios.

**Para facilitar a coleta dessas informações, disponibilizaremos o link ([Pesquisa Redimensionamento](#)) onde será possível responder ao questionário de forma rápida e organizada. Solicitamos que as respostas sejam enviadas no prazo de 3 (três) dias úteis.**

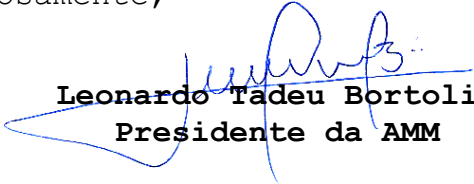
Caso o município precise de mais tempo para reunir as informações necessárias, solicitamos que entre em contato com a Coordenação Jurídica da AMM, através do telefone +55 65 8172-1139,



para que possamos ajustar o prazo de resposta e facilitar o processamento dos dados.

Contamos com a colaboração de todos para o cumprimento desta importante etapa, garantindo que a transição do atendimento educacional ocorra de forma eficaz e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Atenciosamente,

  
**Leonardo Tadeu Bortolin**  
**Presidente da AMM**